PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

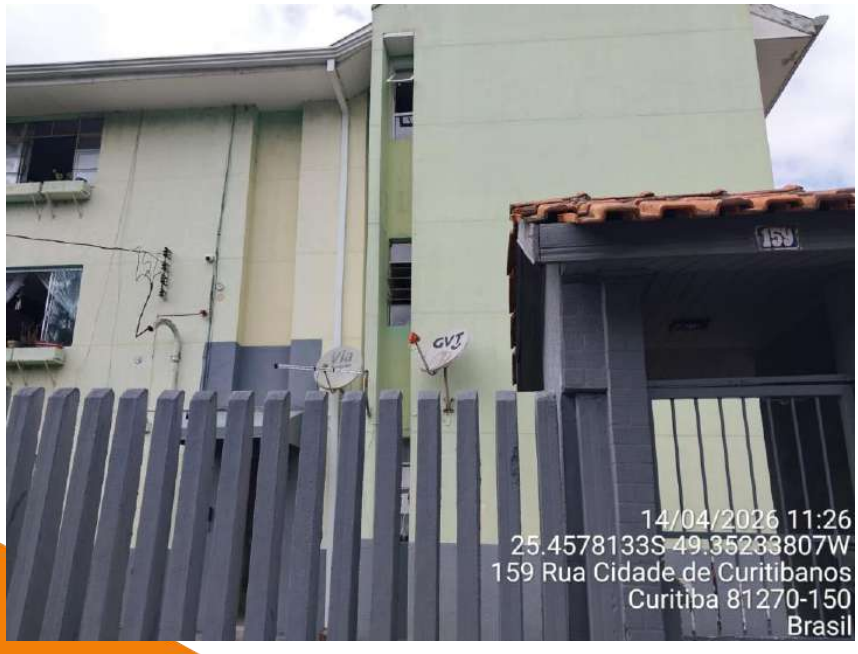
KRON LEILÕES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº: 4.921 – 04/2026

Descrição: APARTAMENTO Nº 02 DO BLOCO 03 DO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XII COM ÁREA PRIVATIVA DE 42,90M² E ÁREA TOTAL DE 46,52M² - CURITIBA/PR – MATRÍCULA Nº 46.068

Autos: 0016956-87.2011.8.16.0001



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES

ÍNDICE

1	*INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE*	*3*
2	*CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES*	*4*
3	*OBJETO*	*5*
4	*CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO*	*5*
5	*FINALIDADE E OBJETIVO*	*8*
6	*IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO*	*10*
7	*DIAGNÓSTICO DE MERCADO*	*10*
8	*INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS*	*11*
9	*RESULTADO DA AVALIAÇÃO*	*12*
10	*ENCERRAMENTO*	*13*

ANEXOS:

- Pesquisa de Mercado
- Google Earth Pro x Cotações
- Memória de Cálculo
- Fotos do Imóvel
- Croqui do Local
- Documentos do imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES

1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação.

OBJETO: Apartamento nº 02 do Bloco 03 do Conjunto Moradias Augusta XII com área privativa de 42,90m² e área total de 46,52m². Localizado na Rua Cidade de Curitibanos,159, Cidade Industrial, Curitiba/PR. Matrícula nº 46.068.

FINALIDADE: Alienação judicial

METODOLOGIA: Comparativo direto de dados de mercado

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: abril de 2026.

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 198.000,00

(Cento e noventa e oito mil reais)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 DEFINIÇÕES

Laudo de avaliação – Relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado em conformidade com a ABNT 14653 e anexos para avaliar o bem.

Engenharia de Avaliações - Conjunto de conhecimento técnico- científico especializados, aplicados à avaliação de custos, bens e serviços.

Alienação Judicial - Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão.

Premissas especiais - premissa que considera a existência de condições diferentes das usuais, em relação ao bem avaliado e as amostras utilizadas, na data da avaliação.

2.2 Considerações gerais

Para a realização do presente laudo foram utilizadas informações dos autos, auxílio da Ferramenta Google Earth Pro, e da Prefeitura Municipal de Curitiba.

O avaliador esteve no local no dia 14 de abril de 2026 para verificar as condições do imóvel e realizar o registro fotográfico.

Importante salientar que conforme registro sob nº 14 na matrícula, o bem se encontra alienado fiduciariamente em favor da Caixa Econômica Federal (CEF).

2.3 Limitações e premissas futuras

Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade.

2.4 Normativas

Para o presente estudo utilizou-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos.

3 OBJETO

3.1 Tipo do bem

Imóvel Urbano – Apartamento.

3.2 Descrição técnica do bem

Apartamento nº 02 do Bloco 03 do Conjunto Moradias Augusta XII, com área privativa de 42,90m², área construída comum de 3,62m² e área total de 46,52m², localizado na Rua Cidade de Curitibanos, 159, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR.

Número da Matrícula: Nº 46.068 – 8º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

Indicação Fiscal: 49.097.023

Inscrição Imobiliária: Nº 77.5.0009.0236.01-9

Localização: Latitude: 25°27'29.38"S / Longitude: 49°21'7.66"O

4 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

A Cidade Industrial de Curitiba, ou CIC, é um bairro da cidade brasileira de Curitiba, Paraná.

Trata-se do maior bairro da cidade, em área geográfica, e nele está sediado o distrito industrial da cidade, concebido na década de 1970 como indutor do desenvolvimento industrial do município.

A Cidade Industrial de Curitiba é grande em todos os sentidos. Tem 10% da população da cidade, que tem 75 bairros. No Censo de 2000, moravam na CIC 157.461 pessoas, de um total de 1.587.315. Mede mais de 15 km de extensão, indo da BR-277, que a divide do Orleans até a ex BR-116 (atual BR-476), que a separa do bairro do Tatuquara. Todo o Contorno Sul está em seu território.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Tamanha extensão faz dela o único bairro de Curitiba que pertence a duas regiões, no caso, Zona Oeste e Zona Sul. É dividida em CIC Norte, CIC Central e CIC Sul. Na porção norte, estão as vilas Jardim Gabineto, Vila Sandra, Atenas, entre outras. A porção do meio engloba as vilas Itatiaia, Osvaldo Cruz 1 e 2, Vila Nossa Senhora da Luz, Santa Helena, Conquista, Caiuá, Barigüi e várias outras. No CIC Sul, dentre diversas vilas, estão a Vila Verde e Vitória Régia.

As CICs Norte e Central pertencem a Zona Oeste. Vários de seus habitantes dizem morar em outros bairros, como Campo Comprido e Fazendinha. A CIC Central é a parte mais residencial. Os extremos concentram mais áreas industriais. A CIC Sul se localiza na Zona Sul.

Criada em 1973, como resultado de convênio entre a URBS e o governo do Estado do Paraná, a CIC tem crescido consideravelmente, não só nos setores destinados à instalação de novas indústrias, mas também nas zonas de habitação. Contém divergências sociais, ao mesmo momento em que possui porções mais desenvolvidas e com maior poder aquisitivo, também possui invasões gigantescas.

As invasões da Vila Verde, Barigüi, Barro Preto (no Jardim Gabineto), Colina Verde (próximo ao Caiuá), Vila Sabará (próxima a Vila Conquista), Belo Ar (vizinha à Vila Verde) e Gralha Azul (margeando a estrada de ferro que divide a CIC do Tatuquara), já foram regularizadas, e contam com infra-estrutura, como luz, água, telefone e ruas abertas e nomeadas, parte delas já asfaltadas. Subsistem apenas alguns barracos na beira do rio que corta ambas, o Barigüi. Embora obviamente seja o mesmo rio que nomeia o parque famoso, ele fica longe da Cidade Industrial.

Quando implantada, a CIC parecia ficar distante do centro da cidade, mas nos dias atuais, com a modernização do transporte coletivo, conta com acesso facilitado, possuindo, além do Terminal CIC, o terminal Caiuá, desde 1999. O terminal Campo Comprido, embora fique na divisa do bairro que o nomeia, já está em território da Cidade Industrial. Os terminais Fazendinha e Capão Raso, localizados em outros bairros, têm grande número de alimentadores e ligeirinhos que vão para a CIC. Há ainda alimentadores para os terminais do Portão e Pinheirinho, e linhas convencionais e interbairros.

Cidade Industrial	
Subprefeitura	Cidade Industrial
Área	43,38 km²
População	157.461 hab.
Densidade	36,30 hab/km²
Bairros Limítrofes	Vila Nossa Sra da Luz dos Pinhais, Augusta, Campo Comprido, Capão Raso, Fazendinha,

	Novo Mundo, Orleans, Pinheirinho, Riviera, São Miguel e Tatuquara.
Principais Vias	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Contorno Sul, Avenida das Indústrias, Rua Eduardo Sprada, Rua João Dembinski, Rua Raul Pompéia, Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, Rua Senador Accioly Filho, Rua João Bettega, Rua Pedro Gusso, Rua Desembargador Cid Campelo, Rua João Chede, Rua João Lunardelli, Estrada Velha do Barigui e Rodovia do Xisto.
Pontos de referência	Distrito Industrial de Curitiba, Parque Diadema, Terminal CIC, Bosque do Trabalhador, Terminal Caiuá, Parque Caiuá e Bosque São Nicolau.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

5 FINALIDADE E OBJETIVO

5.1 Finalidade

Alienação judicial.

5.2 Objetivo

Avaliação de valores específicos determinada pelas premissas especiais:

5.2.1 Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra. Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito).

TRANSCRIÇÕES DA NBR 14653-1:2019

0.3 Abordagem de valor

A abordagem de valor de uma avaliação depende de seu objetivo e finalidade. As principais abordagens de valor dizem respeito à identificação do valor de mercado e de valores com características específicas

As abordagens de valor podem ser:

a) <u>Abordagem pelo valor de mercado:</u>

É identificada a quantia mais provável pela qual um bem seria transacionado no mercado.

Alguns tipos de valor podem traduzir ou se identificar com o valor de mercado:

- o valor econômico, quando forem adotadas condições e taxas de desconto médias praticadas no mercado;

- o valor patrimonial, quando, em situações específicas, a soma dos valores dos bens do patrimônio corresponder ao valor de mercado;

- o valor em risco, quando o bem for segurado pelo valor de mercado (caso usual do automóvel);

b) <u>Abordagem por valores específicos:</u>

Refere-se aos valores distintos do valor de mercado, entre eles:

- o valor especial, que reflete as características ou premissas relevantes apenas para um comprador especial, desconsideradas na identificação do valor de mercado. O valor econômico, quando forem adotadas premissas vinculadas a um comprador especial (por exemplo: taxas de desconto, isenções fiscais, projeções de receitas e despesas), adquire o caráter de um valor especial:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

- o valor patrimonial, pois a soma dos valores dos bens componentes do patrimônio usualmente não representa o seu valor de mercado;

- o valor de liquidação forçada, que difere do valor de mercado, em razão de condições especiais destinadas a comercializar o bem e, prazo inferior ao usual;

- o valor em risco, que identifica o montante para fins de cobertura securitária do bem, de acordo com critérios estabelecidos na apólice, quando diferentes do valor de mercado.

- o valor sinérgico, quando as sinergias estiverem disponíveis a um comprador determinado (por exemplo, caso de combinação de fluxos de caixa de empresas do mesmo segmento e união de terrenos com ganho de aproveitamento).

0.5 Considerações sobre o conceito de valor de mercado

Valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem em data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Cada um dos elementos dessa definição tem sua própria natureza conceitual:

a) "quantia mais provável..." se refere ao preço expresso ou convertido em moeda corrente, que pode ser obtido pelo bem numa transação na qual as partes sejam independentes entre si e sem interesses especiais na transação. Esse valor exclui preços alterados por circunstâncias especiais, como financiamentos atípicos, arranjos especiais em permutas ou retrovendas;

b) "... pela qual se negociaria..." se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada, e não preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada;

c) "...voluntariamente..." se refere à presunção de que cada parte está motivada para efetuar a transação, sem estar forçada a completá-la;

d) "...e conscientemente um bem..." se refere a presunção de que as partes são conhecedoras das condições do bem o do mercado em que está inserido;

e) "...numa data de referência..." indica que o valor de mercado estimado está referido a uma data, e, portanto, pode variar ao longo do tempo. A eventual mudança das condições de mercado pode conduzir a um valor diferente, em outra data;

f) (... dentro das condições do mercado vigente" significa que o valor reflete as condições da estrutura, da conjuntura, da conduta e do desempenho do mercado na data de referência da avaliação. Entre essas condições estás o tempo de exposição do bem no mercado, quer pode ser suficiente, de acordo com as suas especificidades, para chamar a atenção de interessados e atingir o preço mais representativo das condições de mercado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

6 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

6.1 Matrícula

De acordo com a matrícula, o imóvel em estudo é referenciado da seguinte maneira:

"APARTAMENTO Nº 02 (DOIS) do BLOCO 03 (TRES) com a área construída exclusiva de 42,90m², área construída comum de 3,62m², área construída total de 46,52m²; fração ideal do solo de 0,01929, do CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XII, conjunto esse construído sobre o lote 22-da quadra 48 da planta Moradias Augusta, de forma irregular, com a área de 3.190,02 metros quadrados, situado no distrito de Campo Comprido, nesta capital, medindo 29,38 metros em linha reta para a Rua P pelo lado direito de quem da citada rua olha o imóvel, deflete em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00metros e confronta com o lote 21, novamente deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 61,56 metros e confronta com os lotes 21, 20, 19, 18 e 17, aí deflete à esquerda em ângulo obtuso e segue em linha reta numa extensão de 19,60 metros e confronta com a Rua L, aí deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 78,00 metros e e confronta com os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 09, finalmente deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 70,44 metros, até encontrar a Rua O, onde fecha o perímetro e confronta com os lotes 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01."

6.2 Situação

O imóvel se encontra ocupado.

6.3 Descrição interna do apartamento

O apartamento é composto por sala, cozinha, três quartos e um banheiro, com estado de conservação regular.

6.4 Restrições do imóvel

Não foram encontradas restrições para o bem em avaliação.

7 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O profissional, conforme o tipo de bem, condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação, pode tecer considerações sobre o mercado do bem avaliado, de forma a indicar tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

7.1 Liquidez: regular
7.2 Desempenho de mercado: regular
7.3 Absorção pelo mercado: regular

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

7.4 Público-alvo para absorção do bem: Investidores, incorporadores, empresários e morador final.
7.5 Facilitadores para negociação do bem: Localização.
7.6 Entraves para a comercialização: Ver subitem 5.2.1.

TRANSCRIÇÃO DA NBR 14653-1:2019

0.4 Mercado

Mercado é o ambiente no qual bens, frutos e direitos são ofertados e transacionados entre compradores e vendedores, mediante a um mecanismo de preços.

O mercado se caracteriza por sua estrutura, conjuntura, conduta e desempenho

A estrutura do mercado para um determinado tipo de bem, fruto e direito, normalmente relacionada aos ciclos econômicos de longo prazo, diz respeito ao grau de concentração de compradores e vendedores. As estruturas básicas do mercado podem ser, resumidamente:

a) Concorrência perfeita: situação em que o número de vendedores e de compradores é suficientemente elevado para que um agente isolado não seja capaz de influenciar o comportamento dos preços;
b) Monopólio: é constituído por um único vendedor
c) Monopsônio: é constituído por um único comprador
d) Oligopólio: é constituído por um número pequeno de vendedores
e) Oligopsônio: é constituído por um número pequeno de compradores

A conjuntura de mercado diz respeito normalmente a variações de curto prazo na oferta e demanda, e suas consequências sobre os preços, em função de circunstâncias econômicas, sociais e ambientais.

A conduta do mercado corresponde ao padrão de comportamento que os agentes adotam, para se ajustar à conjuntura do mercado, por meio de ações como políticas de preços, formas de pagamento, estratégias de venda, oferta de novos produtos, entre outras.

O desempenho do mercado refere-se aos resultados finais atingidos e é aferido por meio de análise do seu comportamento em determinado período de tempo.

8 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Este trabalho segue as normas estabelecidas para a avaliação de terrenos e edificação com a coleta de dados enquadrando-se no Grau de Precisão (3), para determinação do valor do imóvel Grau de Fundamentação (2), conforme

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Tabela 10 de enquadramento e definições constantes do item 8.2.4 e 9.5 da NBR-14.653-2, norma da ABNT – Associação Brasileira de normas Técnicas, tendo sido utilizada as metodologias descritas a seguir.

8.1 Método Comparativo de Dados de Mercado.

Identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra. O método utiliza fatores de homogeneização os quais são índices depreciativos e/ou valorativos para obtenção do valor do bem.

8.1.1 Fatores de Homogeneização

8.1.1.1 Localização (Transposição): Variando de acordo com a localização determinada pela circulação/acesso, proximidade de comércio, bancos, farmácias, etc. Em cidades que possuem uma carta cadastral confiável, deve-se utilizar como elemento de equivalência os valores de referência adotados nessa carta, calculando-se o fator de transposição como E1 = V0i / V0p

8.1.1.2 Área:
Para diferenças entre áreas <= 30%, adotado: Fa = (Sp/Sa)^(1/4)
Para diferenças entre áreas >30%, adotado: Fa (Sp/Sa) ^ (1/8).

8.1.1.3 Negociação: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuírem negociação de mercado. De acordo com o item 8.2.1.3.5 da NBR 14.653 – Avaliação de Bens, tem-se:

8.2.1.3.5 Os dados de oferta são indicações importantes do valor de mercado. Entretanto, devem-se considerar superestimativas que em geral acompanham esses preços e, sempre que possível, quantificá-las pelo confronto com dados de transações.

9 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9.1 VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

R$ 197.990,05 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).

9.2 VALOR ARREDONDADO DE VENDA DO IMÓVEL

R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

KRON LEILÕES

10 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 13 (treze) folhas escritas só de um lado.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Helcio Kronberg

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000

ANEXO

PESQUISA DE MERCADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Amostras					
Cotação	Valor do imóvel	Área (m²)	R$/m²	Endereços	LINK
1	R$ 215.000,00	47,27	R$ 4.548,34	Rua Deputado Paulo Wright, 55 - Cidade Industrial	https://www.apolar.com.br/venda/curitiba/cidade-industrial/venda-residencial-apartamento-curitiba-cidade-industrial-226728?
2	R$ 218.000,00	47,00	R$ 4.638,30	Rua Robert Redzimski, 852 - Cidade Industrial	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apto-03-quartos-proximo-a-utfpr-positivo-havan-3029230428.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=1
3	R$ 235.000,00	47,00	R$ 5.000,00	Rua Cidade de Rodeio, 154 - Cidade Industrial	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-no-conjunto-residencial-moradias-atenas-i-3033282896.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=1
4	R$ 260.000,00	50,33	R$ 5.165,91	Rua Herval D'Oeste, 155 - Cidade Industrial	https://www.investbens.com.br/imovel/venda/7875514
5	R$ 200.000,00	44,80	R$ 4.464,29	Rua Robert Redzimski, 1010 - Cidade Industrial	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-com-2-quartos-no-cic.-3026579180.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=1
6	R$ 200.000,00	44,02	R$ 4.543,39	Rua Gastão de Abreu Pires, 696 - Cidade Industrial	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-02-quartos-3023241520.html?n_src=Listado&n_pg=1&n_pos=1

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000

ANEXO

GOOGLE EARTH

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES



kronleiloes.com.br 0800 366 1818

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000 KRON LEILÕES

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
APARTAMENTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

1) Ident: Apto nº 02 - Bloco 03 **Tipo:** Laudo completo **Solicitante:**

Lograd.: Rua Cidade de Curitibanos **Nº:** 159 **Complemento:**

Bairro: Cidade Industrial **Cidade:** Curitiba **Estado:** Paraná

---

2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES:

Sendo: V.Hom.(i) = V.Unt.(i) x F1 x F2 x ...x F(k)

Am	V.Ofert.(R$)	A.Equiv.(m2)	V.Unt.(R$/m2)	F1	F2	F3	V.Hom.(R$/m2)
1	215.000,00	47,27	4.548,34	1,00	1,00	0,90	4.093,51
2	218.000,00	47,00	4.638,30	1,00	1,00	0,90	4.174,47
3	235.000,00	47,00	5.000,00	1,00	1,00	0,90	4.500,00
4	260.000,00	50,33	5.165,91	1,00	1,02	0,90	4.742,30
5	200.000,00	44,80	4.464,29	1,00	0,99	0,90	3.977,68
6	200.000,00	44,02	4.543,39	1,00	0,99	0,90	4.048,16

F1: Localização **F2:** Área **F3:** Negociação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

3) TRATAMENTO MATEMÁTICO ESTATÍSTICO:

Número de amostras (Ud):	6
Grau de liberdade (Ud):	5
Menor valor homogeneizado (R$/m2):	3.977,68
Maior valor homogeneizado (R$/m2):	4.742,30
Somatório dos valores homogeneizados (R$/m2):	25.536,11
Amplitude total (R$/m2):	764,62
Número de intervalos de classe (Ud):	4
Amplitude de classe (R$/m2):	191,16
Média aritmética (R$/m2):	4.256,02
Mediana (R$/m2):	4.133,99
Desvio médio (R$/m2):	243,421072
Desvio padrão (R$/m2):	299,912235
Variância (R$/m2) ^ 2:	89.947,348710

Onde:

a) Grau de liberdade = N - 1:

Sendo:

N = Número de amostras.

b) Somatório dos valores homogeneizados = V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n)

Sendo:

V(n) = Valores homogeneizados.

c) Amplitude total = Maior valor homogeneizado - Menor valor homogeneizado

d) Número de intervalos de classe = 1 + 3,3219 x log (N)

Sendo:

N = Número de Amostras.

e) Amplitude de classe = At / Ni

Sendo:

At = Amplitude total;

Ni = Número de intervalos de classe.

f) Média Aritmética = (V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n)) / N

Sendo:

V(n) = Valores homogeneizados;

N = Número de Amostras.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

g) Desvio Médio = (| V(1) - M | + | V(2) - M | + | V(3) - M | +.....+ | V(n) - M |) / N

Sendo:

V(n) = Valores homogeneizados;

M = Média Aritmética;

N = Número de amostras.

h) Desvio padrão = { [($V(1)^2$ + $V(2)^2$ + $V(3)^2$ +.....+ $V(n)^2$) - ((V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n))^2 / N] / (N-1) }$^{1/2}$

Sendo:

Vh(n) = Valores homogeneizados;

N = Número de amostras.

i) Variância = [($V(1)^2$ + $V(2)^2$ + $V(3)^2$ +.....+ $V(n)^2$) - ((V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n))^2 / N] / (N-1)

Sendo:

Vh(n) = Valores homogeneizados;

N = Número de amostras;

---

4) SANEAMENTO DAS AMOSTRAS ("CRITÉRIO DE CHAUVENET"):

Testa os extremos do grupo de amostras eliminando os dados discrepantes (outlier).

D/S Crítico (Tabela de "CHAUVENET") = 1,73

4.1) TESTANDO A AMOSTRA DE VALOR MAIS REDUZIDO:

D/S calc. = (Média - Menor Valor) / Desvio Padrão

D/S calc. para o MENOR valor =0,9281

4.2) TESTANDO A AMOSTRA DE VALOR MAIS ELEVADO:

D/S calc. = (Maior Valor - Média) / Desvio Padrão

D/S calc. para o MAIOR valor = 1,6214

4.3) CONCLUSÃO:

*** TODAS AS AMOSTRAS SÃO VÁLIDAS (D/S Menor <= D/S Crítico e D/S Maior <= D/S Crítico) ***

---

5) DISTRIBUIÇÃO AMOSTRAL:

Indica a dispersão relativa em torno da média do grupo de amostras.

Coeficiente de Variação (%) = (Desvio Padrão / Média) x 100

CV = Coeficiente de Variação (%) = 7,05

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

6) INTERVALO DE CONFIANÇA:

Limite Inferior (Li) = Média - (TC x Desvio Padrão) / (Nº de Amostras) ^ 0,50

Limite Superior (Ls) = Média + (TC x Desvio Padrão) / (Nº de Amostras) ^ 0,50

Adotado a distribuição " t " de Student, onde:

Nível de confiança (%) = 80

TC (Tabela de Student) (ud) = 1,476

Limite inferior unitário (Li) (R$/m2) = 4.075,30

Estimativa de tendência central (R$/m2) = **4.256,02**

Ls = Limite superior unitário (R$/m2) = 4.436,74

Amplitude do intervalo de confiança em torno da Est. de tendência central (%) = 4,25

Amplit. interv. de conf. de 80% em torno da estimativa de tendência central (%) = 4,25

Grau de fundamentação (NBR 14653 / 2011) (ud) = 2

Grau de precisão (NBR 14653 / 2011) (ud) = 3

---

7) CAMPO DE ARBÍTRIO:

LAi = Limite de arbítrio inferior unitário (R$/m2) = 3.617,62

Estimativa de tendência central (R$/m2) = 4.256,02

LAs = Limite de arbítrio superior unitário (R$/m2) = 4.894,42

---

8) CONCLUSÃO FINAL:

Considerando as análises feitas, conclui-se que o valor total do imóvel, objeto deste laudo, na data atual, é:

Valor Total (R$) = Valor Arbitrado (R$/m2) x Área Equiv. do Imóvel Avaliando (m2)

Sendo:

Área equivalente do imóvel avaliando (m2) = 46,52

Valor unitário arbitrado (R$/m2) = 4.256,02

VALOR TOTAL (R$) = 197.990,05

cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos

9) OBSERVAÇÕES GERAIS:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

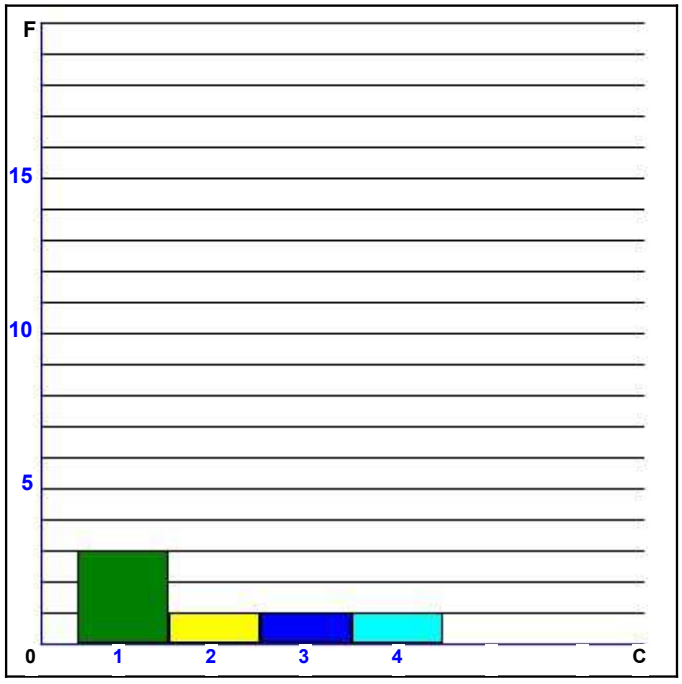
PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

9) GRÁFICOS:

A) HISTOGRAMA - (Nº de Classes (c) x Frequência (F))



INTERVALO

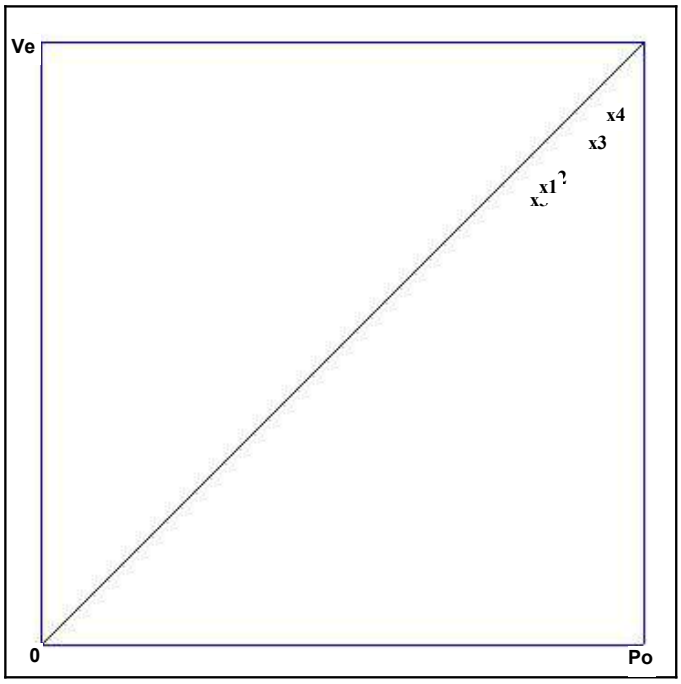
Classe	De:	Até	Freq.
1	3.977,68	4.168,83	3
2	4.168,83	4.359,99	1
3	4.359,99	4.551,15	1
4	4.551,15	4.742,30	1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

B) Preços Observados (Po) x Valores Estimados (Ve) - R$/m2



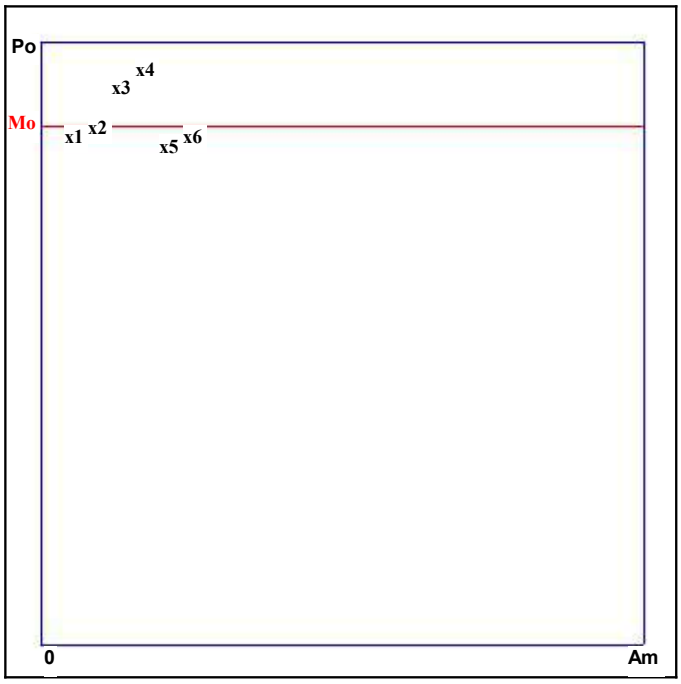
Am	Po(R$/m2)	Ve(R$/m2)	Var.
1 -	4.548,34	4.093,51	0,90
2 -	4.638,30	4.174,47	0,90
3 -	5.000,00	4.500,00	0,90
4 -	5.165,91	4.742,30	0,92
5 -	4.464,29	3.977,68	0,89
6 -	4.543,39	4.048,16	0,89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

C) Dispersão dos Preços Observados em Relação a Média



Mo = Valor Médio (R$/m2) = 4.726,70

Po = Preços observados.

Do = Dispersão em relação a média.

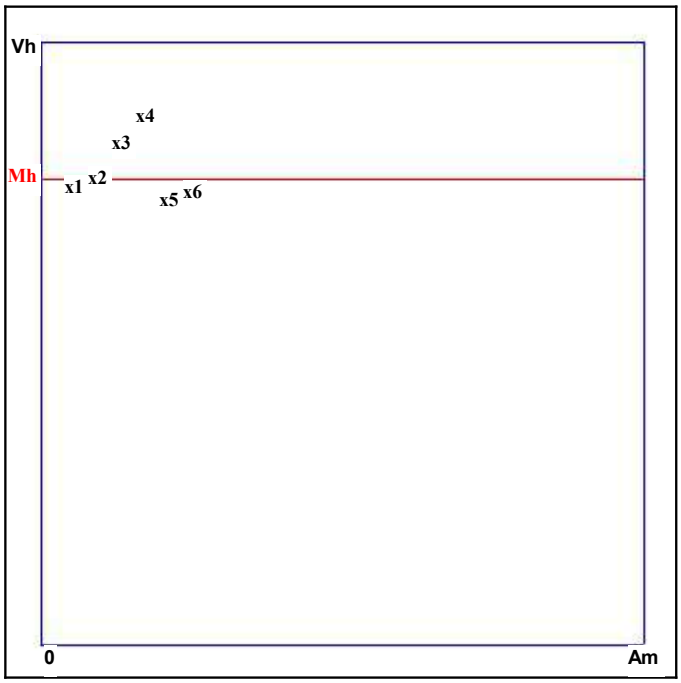
Am	Po(R$/m2)	Do(R$/m2)	Do(%)
1 -	4.548,34	178,364	3,77
2 -	4.638,30	88,405	1,87
3 -	5.000,00	273,297	5,78
4 -	5.165,91	439,202	9,29
5 -	4.464,29	262,417	5,55
6 -	4.543,39	183,314	3,88

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Helcio Kronberg

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

D) Dispersão dos Valores Homogeneizados em Relação a Média



Mh = Valor Médio (R$/m2) = 4.256,02

Vh = Valores Homogeneizados.

Dh = Dispersão em relação a média.

Am	Vh(R$/m2)	Dh(R$/m2)	Dh(%)
1 -	4.093,51	162,513	3,82
2 -	4.174,47	81,551	1,92
3 -	4.500,00	243,981	5,73
4 -	4.742,30	486,282	11,43
5 -	3.977,68	278,340	6,54
6 -	4.048,16	207,859	4,88

Data: 29/04/2026 _____

Helcio Kronberg

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000

ANEXO

FOTOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

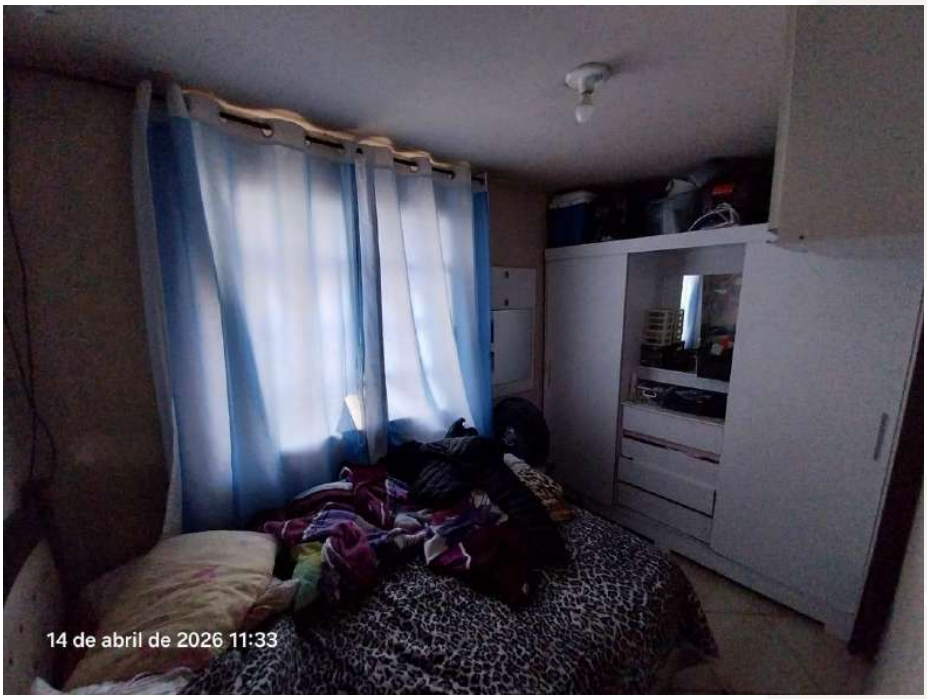
KRON LEILÕES

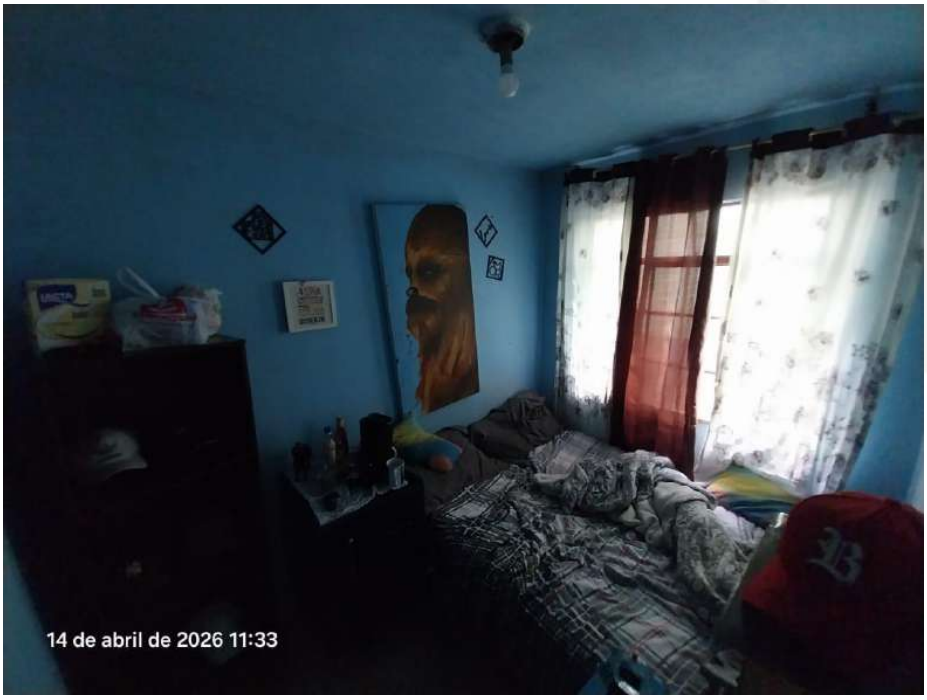




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

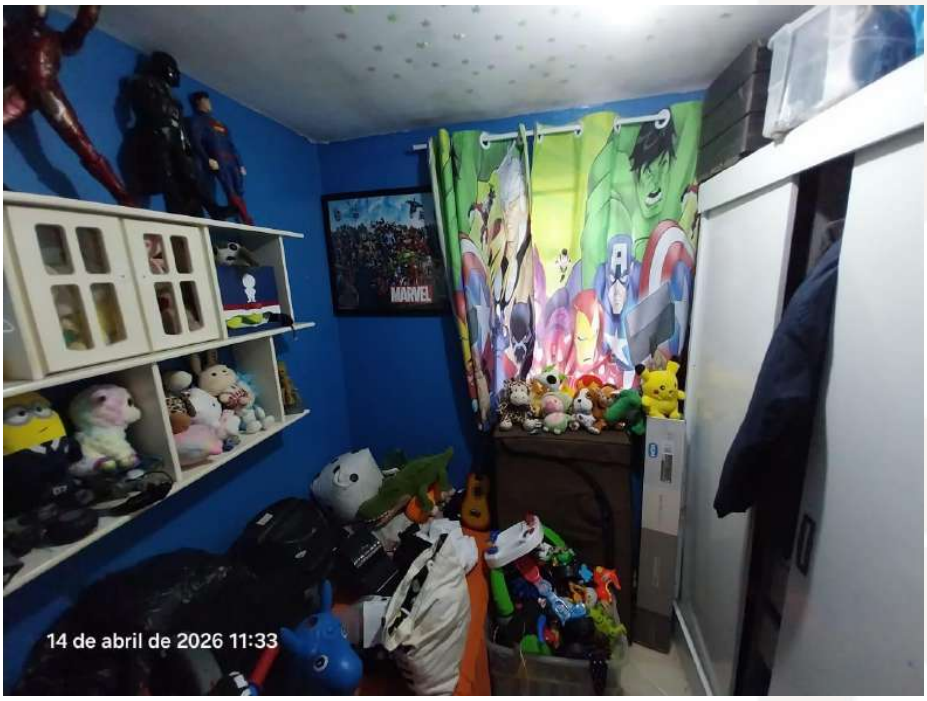
KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000 KRON LEILÕES

ANEXO

CROQUI

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3



Mapa Cadastral

LEGENDA

- LOTEAMENTO CLANDESTINO SEM REGULARIZAÇÃO
- Lote Cadastral
- Praça
- Diretriz Viária
- Logradouro

Status Legal,Trecho Decenário,Status Implantação

- Oficial
- Oficial - Não Implantado
- Municípios - RMC

N

ESCALA: 1:2.257

0 10 20 30 40

m

REFERÊNCIA ESPACIAL
DATUM: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM) FUSO 22 - SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

MAPA GERADO EM: 29/04/2026 - 15:09:58
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

https://geocuritiba.ippuc.org.br
E-mail: geoprocessamento@ippuc.org.br

IPPUC GEO CURITIBA

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

KRON LEILÕES DESDE 2000 KRON LEILÕES

ANEXO
DOCUMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL BLOQUEADA

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
77.5.0009.0236.01-9	**-**	**49.097.023**	**148660/2026**

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL
Quadrícula: M-04
Bairro Referência:

Rua da Cidadania: Cidade Industrial de Curitiba

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: **Testada para 02 ruas**

1- Denominação: **R. CIDADE DE CURITIBANOS** Sistema Viário: **NORMAL**
Cód. do Logradouro: W858I Tipo: Principal Nº Predial: 159 Testada (m): 29,30
Dados de Alinhamento Predial: OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.

2- Denominação: **R. JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS** Sistema Viário: **NORMAL**
Cód. do Logradouro: W871G Tipo: Secundária Nº Predial: 35 Testada (m): 19,60
Dados de Alinhamento Predial: OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.

Cone da Aeronáutica: 1.035,78m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

Parâmetros da Lei de Zoneamento

Zoneamento: **ZR2.1 - ZONA RESIDENCIAL 2**
Sistema Viário: **NORMAL/NORMAL**

Classificação dos Usos para a Matriz : **ZR2.1.Y**

USOS PERMITIDOSHABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Unifamiliar	1	2		50	25	5,00 m
Habitação Institucional	1	2		50	25	5,00 m
Habitação Unifamiliar em Série	1	2		50	25	5,00 m
Empreendimento inclusivo de Habitação de Interes	1	2		50	25	5,00 m

USOS PERMITIDOSNÃO HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Comércio e Serviço de Bairro	1	2	200	50	25	5,00 m
Comércio e Serviço Vicinal	1	2	200	50	25	5,00 m
Comunitário 2 - Culto Religioso	1	2		50	25	5,00 m
Comunitário 1	1	2	200	50	25	5,00 m

Parâmetros Gerais

LOTE PADRÃO (M/M²)	12.00 X 360.00 Esquina: obedecer a testada mínima para zona ou setor, acrescida do recuo frontal obrigatório determinado pela legislação vigente.
ESTACIONAMENTO:	ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
RECREAÇÃO:	ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Observações Para Construção

Para habitação unifamiliar e habitação unifamiliar em série deverá ser obedecida a fração de terreno de no mínimo 120,00m² por

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL BLOQUEADA

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
77.5.0009.0236.01-9	**-**	**49.097.023**	**148660/2026**

unidade habitacional.

O uso de conjunto habitacional de habitação unifamiliar em série somente será permitido em lotes com área total de até 20.000,00m².

Para Indústria tipo 1, permitido somente alvará de localização em edificação existente com porte máximo de 200,00 m².

A critério do CMU poderá ser concedido alvará de localização para Comércio e Serviço Vicinal ou de Bairro e Comunitário 1, em edificações existentes e porte superior a 200,00m² até o máximo de 400,00m².

Permitido coeficiente de aproveitamento básico 1 para os usos não habitacionais de Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro, Comunitário 1 atendido ao porte máximo de 200,00m².

Observar o contido na Lei 16.361/2024 que dispões sobre a concessão de Potencial Construtivo adicional, mediante a Outorga Onerosa do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir e cotas de Potencial Construtivo.

Atender regulamentação específica quanto a taxa de permeabilidade.

Atender regulamentação específica quanto a Empreendimento Inclusivo de Habitação de Interesse Social.

Atender o que for atingido em primeiro lugar entre coeficiente de aproveitamento e o porte. O acréscimo de porte e coeficiente de aproveitamento será de caráter oneroso.

Caso a área do lote seja inferior ao padrão do zoneamento, será admitida taxa de ocupação superior a 50%, até o limite de 60%, calculada proporcionalmente à área do lote, exclusivamente para uma habitação unifamiliar.

** Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.

Parâmetro para Construção

*Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

Código Observações

FISCALIZAÇÃO

Código Observações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código Observações

LICENÇAS EMITIDAS

Código Observações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL BLOQUEADA

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
77.5.0009.0236.01-9	**-**	**49.097.023**	**148660/2026**

Bloqueios

Unidade Emissora	Código	Bloqueio	Data
	119	Bloqueio inserido face irregularidades nas instala?äes hidrossanit rias do im¢vel constatado em vistoria t?cnica ambiental realizada pela SANEPAR. Para regulariza?Æo procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Recursos H¡dricos e Saneamento munido de documentos que comprovem a correta destina?Æo dos efluentes gerados na edifica?Æo. Para maiores informa?äes acessar o site da prefeitura municipal de Curitiba: http://www.curitiba.pr.gov.br - Acesso r pido: Secretaria e àrgÆos - Meio Ambiente - conte£do esgoto.	04/07/2016

Alvarás de Construção

Sublote: **0**

Número Antigo:	075907A	Número Novo:111695		Finalidade:	CONSTRUÇÃO
Situação:	Obra Concluída				
Área Vistoriada (m²):	5.066,32	Área Liberada (m²): 2.399,90		Área Total (m²):	2.399,90
Número Antigo:	075907A	Número Novo:111695		Finalidade:	CONSTRUÇÃO
Situação:	Obra Concluída				
Área Vistoriada (m²):	5.066,32	Área Liberada (m²): 547,72		Área Total (m²):	547,72

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote	Situação de Foro	Nº Documento Foro
0000	Não foreiro	
0001	Não foreiro	
0002	Não foreiro	
0003	Não foreiro	
0004	Não foreiro	
0005	Não foreiro	
0006	Não foreiro	
0007	Não foreiro	
0008	Não foreiro	
0009	Não foreiro	
0010	Não foreiro	
0011	Não foreiro	
0012	Não foreiro	
0013	Não foreiro	
0014	Não foreiro	
0015	Não foreiro	
0016	Não foreiro	
0017	Não foreiro	
0018	Não foreiro	
0019	Não foreiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL BLOQUEADA

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
77.5.0009.0236.01-9	**-**	**49.097.023**	**148660/2026**

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote	Situação de Foro	Nº Documento Foro
0020	Não foreiro	
0021	Não foreiro	
0022	Não foreiro	
0023	Não foreiro	
0024	Não foreiro	
0025	Não foreiro	
0026	Não foreiro	
0027	Não foreiro	
0028	Não foreiro	
0029	Não foreiro	
0030	Não foreiro	
0031	Não foreiro	
0032	Não foreiro	
0033	Não foreiro	
0034	Não foreiro	
0035	Não foreiro	
0036	Não foreiro	
0037	Não foreiro	
0038	Não foreiro	
0039	Não foreiro	
0040	Não foreiro	
0041	Não foreiro	
0042	Não foreiro	
0043	Não foreiro	
0044	Não foreiro	
0045	Não foreiro	
0046	Não foreiro	
0047	Não foreiro	
0048	Não foreiro	
0049	Não foreiro	
0050	Não foreiro	
0051	Não foreiro	
0052	Não foreiro	
0053	Não foreiro	

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui	Nº Quadra	Nº Lote	Protocolo
A.01738-	48	22	01-001000/2009

Nome da Planta: MORADIAS AUGUSTA

Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

*****

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação	Faixa	Sujeito à Inundação
Lote atingido no Meio		NÃO

Características: Consultar SMOP-OPO para execução do projeto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL BLOQUEADA

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
77.5.0009.0236.01-9	**-**	**49.097.023**	**148660/2026**

** Respeitar faixa não edificável de drenagem de 4,00 m sendo que 2,00 m para cada lado do eixo.

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Condomínio Vertical

Área do Terreno: 3.190,00 m² Área Total Construída: 2.408,90 m² Qtde. de Sublotes: 54

Dados dos Sublotes

Sublote	Utilização	Área Construída
0000	Residencial	40,00 m²
0001	Residencial Aposentado	46,50 m²
0002	Residencial	46,50 m²
0003	Residencial	40,00 m²
0004	Residencial	40,00 m²
0005	Residencial	46,50 m²
0006	Residencial	46,50 m²
0007	Residencial	40,00 m²
0008	Residencial	40,00 m²
0009	Residencial	46,50 m²
0010	Residencial	46,50 m²
0011	Residencial	40,00 m²
0012	Residencial	40,00 m²
0013	Residencial	46,50 m²
0014	Residencial	46,50 m²
0015	Residencial	40,00 m²
0016	Residencial	40,00 m²
0017	Residencial	46,50 m²
0018	Residencial	46,50 m²
0019	Residencial	40,00 m²
0020	Residencial	40,00 m²
0021	Residencial	46,50 m²
0022	Residencial	46,50 m²
0023	Residencial	40,00 m²
0024	Residencial	40,70 m²
0025	Residencial	47,20 m²
0026	Residencial	47,20 m²
0027	Residencial	40,70 m²
0028	Residencial	40,70 m²
0029	Residencial	47,20 m²
0030	Residencial	47,20 m²
0031	Residencial	40,70 m²
0032	Residencial	40,70 m²
0033	Residencial	47,20 m²
0034	Residencial	47,20 m²
0035	Residencial	40,70 m²
0036	Residencial	40,70 m²
0037	Residencial	47,20 m²
0038	Residencial	47,20 m²

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL BLOQUEADA

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
77.5.0009.0236.01-9	**-**	**49.097.023**	**148660/2026**

0039	Residencial	40,70 m²
0040	Residencial	47,40 m²
0041	Residencial	44,00 m²
0042	Residencial	47,40 m²
0043	Residencial	44,00 m²
0044	Residencial	47,40 m²
0045	Residencial	44,00 m²
0046	Residencial	47,40 m²
0047	Residencial	44,00 m²
0048	Residencial	50,30 m²
0049	Residencial	50,40 m²
0050	Residencial	50,30 m²
0051	Residencial	50,40 m²
0052	Residencial	50,30 m²
0053	Residencial	50,40 m²

*** Para informação sobre o histórico de cadastramento de construção consultar a Declaração Unificada de Cadastro de Imóvel - DUCI.**

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro	Planta Pavimentação	Esgoto	Iluminação Pública	Coleta de Lixo

Bacia(s) Hidrográfica(s)

BACIA BARIGUI	Principal

Observações Gerais

1 - Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.066/2006

2 - A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronaútica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.

3 - Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.

4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.

5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.

6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

***** Prazo de validade da consulta - 180 dias *****

Responsável pela Emissão	Data
internet [PMC] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	**29/04/2026**

ATENÇÃO

» Formulário informativo dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de elaboração de projetos.
» Necessário a obtenção de Alvará de Construção previamente ao início da obra.
» Em caso de dúvidas com relação às informações, prevalece a legislação vigente.

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CNM: 83238.2.0046068-45

REGISTRO DE IMÓVEIS
8º Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2º andar - Sala 3 - Fone: 233-4107

TITULAR:
ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA 46.068/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 46068

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 02 (DOIS) do BLOCO 03 (TRÊS) com a área construída exclusiva de 42,90m², área construída comum de 3,62m², área = construída total de 46.52m². fração ideal do solo de 0,01929, do CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XII, conjunto esse construído sobre o lote 22= da quadra 48 da planta Moradias Augusta, de forma irregular, com a = área de 3.190,02 metros quadrados, situado no distrito de Campo Comprido, nesta capital, medindo 29,38 metros em linha reta para a Rua P pelo lado direito de quem da citada rua olha o imóvel, deflete em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros e confronta com o lote 21, novamente deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 61,56 metros e confronta com os lotes 21, 20, 19, 18 e 17, aí deflete à esquerda em ângulo obtuso e segue em linha reta numa extensão de 19,60 metros e confronta com a Rua L, aí deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 78,00 metros e confronta com os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 09, finalmente deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 70,44 metros, até encontrar a Rua O, onde fecha o perímetro e confronta com os lotes 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, com sede nesta capital, à Rua Capitão Souza Franco, nº 13, CGC/MF Nº 76.495.696/0001-36.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.1 das matrículas 20.916, 20.917 e matrículas nºs 28.380 e 32.532 todas deste ofício.-

DOU FÉ.- CURITIBA, 12 DE JULHO DE 1985. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.-

---

AV.1/46.068:- Consoante registro 02 da matrícula 32.532 deste ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, encontra-se HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF -/ DOU FÉ.- CURITIBA, 12 DE JULHO DE 1985.- (a) - _____ OFICIAL DO REGISTRO.-

---

AV.2/46.068 - Prot. 70.003: Consoante contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com quitação e cancelamento parcial, = com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta cidade em 28 de dezembro de 1984, ficando uma via arquivada neste ofício, = QUITA-SE PARCIALMENTE a hipoteca mencionada na averbação 01, tão só-/mente no que se refere ao imóvel objeto da presente matrícula. (Custas CR$ 36.080).- DOU FÉ.- CURITIBA, 12 DE JULHO DE 1985.- (a) - _____ OFICIAL DO REGISTRO.-

---

R.3/46.068 - Prot. 70.003: Consoante contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações, com força de escritura= pública, na forma da lei, firmado nesta cidade em 28 de dezembro de = 1984, ficando uma via arquivada neste ofício, a COMPANHIA DE HABITA-/ÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, acima qualificada, vendeu à " JOSÉ SCHIAVO ", e sua mulher GENÍR CONCEIÇÃO DA SILVA SCHIAVO, brasileiros, ele comerciário, ela do lar, C.I. 3.467.766-2-PR, ela filha de Lazaro Nascimento da Silva e Adelaide Conceição da Silva, CPF Nº. 470.760.119/72, residentes à Rua Cel. Domingos Soares, 777, Tarumã, = nesta capital, e " GERVÁSIO MARIA PIVA BASSO ", brasileiro, solteiro,

MATRÍCULA Nº 46068

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
.onr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CNM: 83238.2.0046068-45

CONTINUAÇÃO

maior, C.I. 1.822.884-PR, CPF 401.400.599/20, industriário, residente e domiciliado à Rua Darci Vargas, 1860, Conjunto Itatiaia, nesta capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de CR$ 19.013.278 (dezenove milhões, treze mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros) sem condições.- (IAPAS - CND 2667. SISA:- Talão nº. 583/85. Custas CR$ 16.710).- DOU FÉ.- CURITIBA, 12 DE JULHO DE 1985. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.-

---

R.4/46.068 - Prot. 70.003:- Consoante contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta cidade em 28 de dezembro de 1984, ficando uma via arquivada neste ofício, JOSE SCHIAVO e sua mulher GENIR CONCEIÇÃO DA SILVA SCHIAVO; GERVASIO MARIA PIVA BASSO, retro-qualificados, HIPOTECARAM EM PRIMEIRO GRAU o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da " CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ", pelo VALOR de CR$ 19.013.278 (dezenove milhões, treze mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), equivalente na data do contrato a ... 1.064,13113 UPC, no PRAZO de 300 meses, com JUROS de 8,7% ao ano. De mais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (Custas: CR$ 16.710). DOU FÉ.- CURITIBA, 12 DE JULHO DE 1985.- (a) - OFICIAL DO REGISTRO.-

RRO

AV-5/46.068 - Prot. 202.871, de 28/04/2000 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 20 de abril de 2000, ficando uma via arquivada neste ofício, a Caixa Econômica Federal - CEF, **QUITOU a Hipoteca de 1º Grau**, objeto do registro 4 (quatro), da presente matrícula. (Custas: 630 VRC - R$ 47,25). Dou fé. Curitiba, 28 de abril de 2000. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-6/46.068 - Prot. 202.871, de 28/04/2000 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 20 de abril de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, JOSÉ SCHIAVO e sua mulher GENIR CONCEIÇÃO DA SILVA SCHIAVO, brasileiros, casados, em 25.10.1975, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciário e do lar, portadores, ele da C.I. nº 3.467.766-2-PR e do CIC nº 470.760.119-72, ela da C.I. nº 4.989.335-3-PR e do CIC nº 028.284.289-66, residentes e domiciliados à Rua Cel. Domingos Soares, 777 - Tarumã, nesta Capital e GERVASIO MARIA PIVA BASSO, brasileiro, solteiro, maior, industriário, portador da C.I. nº 1.822.884-PR e do CIC nº 401.400.599-20, residente e domiciliado à Rua Alferes Poli, 436 - Centro, nesta Capital, **venderam** a **IRANDIR GONÇALVES DOS SANTOS** e sua mulher **WILMA DE SOUZA SANTOS**, brasileiros, casados, em 21.08.1980, sob o regime de comunhão parcial de bens, cobrador e confeiteira, portadores, ele da C.I. nº 3.289.111-0-PR e do CIC nº 450.454.459-87, ela da C.I. nº 4.910.401-4-PR e do CIC nº 934.285.709-44, residentes e domiciliados à Rua Paulo Gretzner, 142 - CIC, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-18.000,00 (dezoito mil reais), pago da seguinte forma: R$-2.827,98 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CNM: 83238.2.0046068-45

RUBRICA | FICHA 46.068/2

CONTINUAÇÃO

oito centavos), através de utilização do saldo da conta vinculada do FGTS dos compradores: R$-1.339,39 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), referentes ao valor do desconto concedido diretamente pelo FGTS; R$-13.788,61 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), mediante financiamento concedido e o restante de R$-44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 49, Quadra 097, Lote 023.017-0. (ITBI Guia nº 410.938, pago sobre R$-18.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-36,00, quitada. Custas: 2.156 VRC = R$-161,70). Dou fé. Curitiba, 28 de abril de 2000. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. am

---

R-7/46.068 - Prot. 202.871, de 28/04/2000 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 20 de abril de 2000, ficando uma via arquivada neste Ofício, IRANDIR GONÇALVES DOS SANTOS e sua mulher WILMA DE SOUZA SANTOS, já qualificados, **HIPOTECARAM EM PRIMEIRO GRAU** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R$-13.788,61 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), a ser amortizada no PRAZO de 240 (duzentos e quarenta) meses. Taxas anual de Juros: Nominal 8,0000% e Efetiva 8,2999%. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.046 VRC = R$-153,45). Dou fé. Curitiba, 28 de abril de 2000. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. am

---

AV-8/46.068 - Prot. 322.692, de 15/08/2007 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, firmado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com firma reconhecida, em 13 de agosto de 2007, que fica arquivado neste Cartório, AVERBA-SE A **QUITAÇÃO da Hipoteca de 1º Grau**, objeto do registro 7 (sete), da presente matrícula, ficando, por conseqüência, **cancelado** aquele registro. (Custas: 630 VRC = R$-66.15). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2007. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

ea

R-9/46.068 - Prot. 322.691, de 15/08/2007 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 017/020, do Livro 834-N, no Ofício (8º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 19 de junho de 2007, IRANDIR GONÇALVES DOS SANTOS e sua mulher WILMA DE SOUZA SANTOS, brasileiros, casados, em 21/08/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens, cobrador e promotora de vendas, portadores, ele da C.I. nº 3.289.111-0-PR e do CIC nº 450.454.459-87, ela da C.I. nº 4.910.401-4-PR e do CIC nº 934.285.709-44, residentes e domiciliados à Rua Paulo Gretzner, 142

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CNM: 83238.2.0046068-45

CONTINUAÇÃO

- CIC, nesta Capital, **venderam** a **HUGO AUGUSTO BAREIRO RUIS DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da C.I. nº 000655084-MS e do CIC nº 448.426.191-04, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3.960 - Mossunguê, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-20.000,00 (vinte mil reais), sem condições. (ITBI Guia nº 27246, paga sobre o valor de R$-20.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-40,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R$-452,76). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2007. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

ea

R-10/46.068 - Prot. 325.617, de 10/10/2007 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 1º de outubro de 2007, ficando uma via arquivada neste Ofício, HUGO AUGUSTO BAREIRO RUIS DIAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I. nº 000.655.084-MS e do CIC nº 448.426.191-04, residente e domiciliado à Rua José Pereira dos Anjos, 35, bloco 03, ap. 02, nesta Capital, **vendeu** a **MICHAEL NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, soldado, portador da C.I. nº 9.546.356-8-PR e do CIC nº 010.132.249-65, residente e domiciliado à Rua João Dembinski, 73, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-41.000,00 (quarenta e um mil reais), pago da seguinte forma: R$-32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), mediante financiamento concedido e o restante de R$-8.200,00 (oito mil e duzentos reais), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. (ITBI Guia nº 45709, pago sobre R$-41.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 05 de novembro de 2007. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-11/46.068 - Prot. 325.617, de 10/10/2007 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 1º de outubro de 2007, ficando uma via arquivada neste Ofício, MICHAEL NASCIMENTO, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora ao Devedor, no valor de R$-32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), a ser amortizada no **PRAZO** de 240 (duzentos e quarenta) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 1º de novembro de 2007. Taxa Anual de Juros: Nominal 6,0000% e Efetiva 6,1680%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R$-42.511,84 (quarenta e dois mil quinhentos e onze reais

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CNM: 83238.2.0046068-45 — RUBRICA — FICHA 46.068 /03F

CONTINUAÇÃO

e oitenta e quatro centavos). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 05 de novembro de 2007. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-12/46.068 - Prot. 341.990, de 12/08/2008 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 11 de agosto de 2008, ficando uma via arquivada neste Ofício, AVERBA-SE O **CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária**, objeto do registro 11 (onze), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência e por expressa autorização da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, **cancelado** aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito do fiduciante MICHAEL NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da C.I. nº 9.546.356-8-PR e do CIC nº 010.132.249-65, residente e domiciliado à Rua José Pereira dos Anjos, 35, bloco 03, ap. 02 - CIC, nesta Capital. (Custas: 630 VRC = R$-66,15). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2008. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-13/46.068 - Prot. 341.990, de 12/08/2008 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 11 de agosto de 2008, ficando uma via arquivada neste Ofício, MICHAEL NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da C.I. nº 9.546.356-8-PR e do CIC nº 010.132.249-65, residente e domiciliado à Rua José Pereira dos Anjos, 35, bloco 03, ap. 02 - CIC, nesta Capital, **vendeu** a JOÃO MARIA MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, preparador mecânico, portador da C.I. nº 4.834.583-2-PR e do CIC nº 876.613.909-06, residente e domiciliado à Rua Vereador Elias Karam, 623 - Fazendinha, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-53.000,00 (cinquenta e três mil reais), pago da seguinte forma: R$-9.133,85 (nove mil cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), através de utilização do saldo da conta vinculada do FGTS do comprador; R$-40.367,00 (quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais), mediante financiamento concedido e o restante de R$-3.499,15 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. (ITBI Guia nº 36717, pago sobre R$-53.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2008. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
.onr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CNM: 83238.2.0046068-45

CONTINUAÇÃO

R-14/46.068 - Prot. 341.990, de 12/08/2008 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 11 de agosto de 2008, ficando uma via arquivada neste Ofício, JOÃO MARIA MACHADO, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora ao Devedor, no valor de R$-40.367,00 (quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais), a ser amortizada no **PRAZO** de 300 (trezentos) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 11 de setembro de 2008. Taxa Anual de Juros: Nominal 5,5000% e Efetiva 5,6409%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R$-52.760,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 05 de setembro de 2008. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-15/46.068 - Prot. 611.079, de 11/06/2019 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Vigésima Segunda (22ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 05 de junho de 2019, extraída dos Autos (Processo) sob nº 0016956-87.2011.8.16.0001, de Ação de Cumprimento de Sentença (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, CONDOMÍNIO MORADIAS AUGUSTA XII (CNPJ/MF 00.377.139/0001-59), e como executado, JOÃO MARIA MACHADO (C.I. 4.834.583-2-PR e CPF/MF 876.613.909-06), instruído com cópia do Termo de Penhora, lavrado em 22 de abril de 2014, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA dos direitos do imóvel objeto da presente matrícula, pertencentes ao executado, JOÃO MARIA MACHADO, e que são oriundos da Alienação Fiduciária objeto do registro 14 (quatorze), para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R$64.629,55 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em 03/06/2019, mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000004771736-5 no valor de R$129,26, quitada. Emolumentos: 1.293,60 = R$249,66). Dou fé. Curitiba, 17 de junho de 2019. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

BB.

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
.onr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 309.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
30/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0016956-87.2011.8.16.0001 - Ref. mov. 299.2 - Assinado digitalmente por Juliana da Silva
09/03/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula do Imóvel

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0046068-45

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 46.068, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral.
O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 02 de março de 2026.
A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento.

Emolumentos: Cert. R$ 42,70 + ISSQN R$ 1,69 + Fundep R$ 2,13 + Funrejus R$ 10,69 + Selo R$ 9,25

Protocolo: 1.090.044

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2p5rjvC7r2L7wFONF398q

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR
Rua José Loureiro, no 133, 17º andar
Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br
Com o código constante no rodapé desta página
Subscritores autorizados:
ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado
ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal
CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada
SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/REBKE-TW54R-HQMTZ-C4QFU

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
.onr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMU B7FSW 6VHYT PKWS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4T VPDWT 9FYSE WRCK3